|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 00146.000094-2023-67 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR  |
| ASSUNTO | Acordos de Cooperação Técnica e Editais de patrocínio firmados em 2023 e em andamento |

DELIBERAÇÃO N° 015/2024 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CPP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização profissional, nos termos do inciso IV do Art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

Considerando que o CAU/BR celebrou junto à empresa TARGET, um Termo de Colaboração para Funcionários e Conselheiros, assinado em 16/11/2021, com vigência até 24/11/2024, cujo objeto consiste na disponibilização de assinatura, por 48 (quarenta e oito) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos funcionários e conselheiros do CAU/BR e CAU/UFs, (apenas para usuários que utilizem o e-mail institucional @cauUF.gov.br), de forma ilimitada, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul e outros documentos corporativos de seu acervo técnico;

Considerando que, em 20/05/2024, o CAU/BR celebrou um segundo Acordo de Cooperação Técnica junto à empresa TARGET, denominado Termo de Credenciamento em formato de assinatura para Arquitetos e Urbanistas (2024), cujo objeto consiste em: disponibilizar condições diferenciadas para arquitetos e urbanistas (CPF) e empresas (CNPJ), devidamente registrados no CAU/BR, para assinar planos de acesso na Plataforma Target Normas - Assinatura Prime (web+app) com 50% de desconto (https://normas.com.br/seja-um-clienteprime); descontos de até 90% em downloads de arquivos; acesso à Revista Digital AdNormas com artigos semanais; acesso ao sistema de perguntas e respostas sobre requisitos técnicos; e acesso aos projetos de normas técnicas Brasileiras em consulta nacional;

Considerando que foi aventado junto à Target a possibilidade de aditivo aos acordos vigentes para a viabilizar o acesso à visualização das Normas Técnicas, de forma gratuita – atendendo ao pedido arquitetos e urbanistas que pleiteiam essa oportunidade por meio dos canais da Ouvidoria/RIA e redes sociais;

Considerando que, de 2015 a 2018, o CAU/BR e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) celebraram um Contrato de Prestação de Serviço, no qual o CAU/BR tornou-se associado aos quadros da ABNT como Sócio Mantenedor, o que permitia oferecer aos arquitetos e urbanistas inscritos no CAU/BR, e em situação regular, acesso ao meio digital de visualização de inteiro teor e aquisição das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR) e Mercosul (NM), e desconto no download e aquisição das normas, bem como aos cursos técnicos oferecidos pela ABNT;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Atendendo aos ritos da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](https://transparencia.caubr.gov.br/portarianormativa115/), que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, realizar consulta de preço estimado com as empresas Target e ABNT, para verificar as condições para ofertar serviços de visualização digital gratuita das Normas Técnicas Brasileiras, bem como condições facilitadas de download e aquisição e outros benefícios relacionados ao acesso à conteúdos técnicos.
2. Em paralelo, manter o andamento da criação de uma campanha de divulgação do segundo ACT, recomendando a adoção de comunicação amigável, de fácil entendimento.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar o Gabinete da Presidência para conhecimento e endereçamento dos expedientes.  | 05 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | realizar consulta de preço estimado com base na diretrizes da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](https://transparencia.caubr.gov.br/portarianormativa115/) | A definir |
| 3 | SGM | Após deliberação do Gabinete da Presidência informar a CPP do resultado ou de qualquer outra decisão tomada sobre o tema. | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador  | Marcelo Machado Rodrigues (MA) | X |  |  |  |
| Membro | Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) | X |  |  |  |
| Membro | Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI) | X |  |  |  |
| Membro | Aulo Andre Leite de Aquino (RN) | X |  |  |  |
| Membro | Cesar Augusto Gonçalez Gonçalves (MT) | X |  |  |  |
| Membro | Washington Dionísio Sobrinho (PB) |  |  |  | X |
| Membro | João Eduardo Martins Dantas (DF) | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR****Data:** 10/07/2024**Matéria em votação:** Acordos de Cooperação Técnica e Editais de patrocínio firmados em 2023 e em andamento.**Resultado da votação: Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (07) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Marcelo Machado Rodrigues**Assessoria Técnica:** Alessandra Beine Lacerda |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCELO MACHADO RODRIGUES** Coordenador | **ALESSANDRA BEINE LACERDA**Assessora Especial da Presidência |